CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER, 140 - FONE 321-2491
FORMIGA 37.290 MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 0 3 7 / 8 3

Dispõe sobre fixação de subsídios para os vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES COM BASE NO SISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 25 DE 02/07/75, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 13/11/79 E OBEDECIDAS AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES 001/75, 002/76 E 021/80, APROVA E PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores serão fixados para os exercícios de 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, nos seguintes valores: parte fixa, Cr$24.777,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros); parte variável, Cr$24.777,00 **** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros).

Art. 2º - As reuniões extraordinárias pagas aos vereadores terão o valor de Cr$833,00 (oitocentos e trinta e treis cruzeiros) cada, conforme dispõe ATO da Mesa de nº 002/82, de 03/05/82, as quais não poderão exceder de quatro mensais remuneradas.

Art. 3º - Conforme artigo 1º da Resolução 029/81 de 29/06/81, a verba de representação do Presidente da Câmara, além dos subsídios, será de 2/3 (dois terços) da verba de representação do Prefeito, ou seja Cr$93.332,00 (noventa e treis mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros).

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução entram em vigor a partir de 01/02/83 até 31/01/88.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Resolução nesta data, observando o disposto no artigo 4º.

Sala de Reuniões, 20 de janeiro de 1983

Silvio de Faria Belo - Presidente

Carlos Eufrásio de Carvalho - Secretário